

**PROCESSO Nº: 181 / 2022**

**Projeto de Lei:** 181 / 2022

**Data de entrada:** 5 de Abril de 2022

**Autor:** Paulinho Freire

**Protocolo:** 1370 / 2022

**Ementa:** Dispõe sobre o reconhecimento do Beach Tennis como modalidade esportiva, no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

**Despacho Inicial:**

**NORMA JURIDICA**

(

)



CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 18179.052  
FOLHA: 025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
*Palácio Padre Miguelinho*  
*Gabinete do Vereador Paulinho Freire*

PROJETO DE LEI Nº 81 /2022.

*Dispõe sobre o reconhecimento do Beach Tennis como modalidade esportiva, no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Reconhece o Beach Tennis como modalidade esportiva oficial, no âmbito do município de Natal.

**Art. 2º** Para fins do disposto no artigo 1º reconhecimento da modalidade esportiva consiste na possibilidade de inclusão nas atividades ofertadas pelo Município, com a inserção e promoção do esporte através da realização e apoio a eventos, competições, clínicas e demais atividades de incentivo voltadas ao Beach Tennis, bem como, a viabilização e adequação de espaços apropriados e quadras de areia para prática desse esporte em áreas públicas e demais locais apropriados.

**Art. 3º** Visando à implementação dos objetivos previstos nesta Lei, facilita-se ao Executivo, a celebração de convênios com federações, associações, entidades privadas, clubes e escolinhas devidamente estabelecidas, em consonância com a legislação aplicável.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, 05 de abril de 2022.

*Paulo Eduardo da Costa Freire - União Brasil*  
Vereador - Autor

CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 1817/2022  
FOLHA: 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
*Palácio Padre Miguelinho*  
*Gabinete do Vereador Paulinho Freire*

**JUSTIFICATIVA**

O seguinte Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer o Beach Tennis como modalidade esportiva oficial, no âmbito do município de Natal.

O Beach Tennis, ou tênis de praia, foi criado na Itália, nas praias de Ravenna, no inicio da década de 1990. Inicialmente, era uma atividade recreativa, tendo sido regulamentado a partir de 1996, quando iniciou-se um processo de profissionalização.

A modalidade desembarcou no Brasil em 2008, sendo primeiramente praticado na cidade do Rio de Janeiro. Desde então, o Beach Tennis vem crescendo rapidamente sendo já praticada em diversas cidades de todo o Brasil. Em Natal, o esporte que é praticado desde meados de 2010, vem crescendo de forma vertiginosa, contando aproximadamente com 2.000 (dois mil atletas), divididos em clubes, academias, praias e quadras de areia em áreas públicas, conforme informações da Associação Potiguar de Beach Tennis – APBT.

Com aumento da prática do esporte começaram a surgir nos últimos anos diversos eventos e competições no Município, atraindo atletas de nível nacional e internacional, além da realização de clínicas e cursos de capacitação.

O sucesso do Beach Tennis no país é consequência da diversão que ele proporciona, sendo fácil de aprender e podendo ser praticado por pessoas de todas as idades. Os números apontam para praticantes a partir dos seis anos até pessoas com mais de 70 anos, sendo Natal um destino atrativo em razão das suas condições climáticas.

Ao que se refere a constitucionalidade de presente propositura, faz-se imprescindível destacar que a Constituição Federal nos ensina que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, estando, portanto, o Projeto de Lei em epígrafe em plena harmonia com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Natal.

Nesse passo, não há qualquer objeção a iniciativa da propositura em sede pelo Poder Legislativo Municipal, uma vez que o conteúdo versado não se encontra entre as reservas privativas do Poder Executivo.



CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 1811/2022  
FOLHA: 03A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
*Palácio Padre Miguelinho*  
*Gabinete do Vereador Paulinho Freire*

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, e ainda por ser um anseio dos praticantes do esporte no município, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura por se tratar de grande interesse público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, 05 de abril de 2022.



*Paulo Eduardo da Costa Freire – União Brasil*  
Vereador - Autor

•

•